

PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

POR EDITAL

DIÁRIO OFICIAL

JORNAIS

DATA PUBLICAÇÃO 01/09/14

Cordeiro S. M. S.

ASSINATURA

DECRETO N.º 324, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Scalon Cordeiro, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no caput do artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município;

CONSIDERANDO a priorização das atividades-fim, como mecanismo de defesa dos direitos do cidadão e do erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o exercício financeiro de 2014, ficando vedada a emissão de requisições para contratação de qualquer natureza, inclusive de aquisição de material permanente, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público, assim reconhecidas pela Superintendência Municipal de Gestão.

Art. 2º Para o encerramento do exercício financeiro de 2014, ficam definidas as seguintes datas limites:

- I. 30 de setembro, pedidos para compras de materiais e contratações de serviços;
- II. 10 de outubro, para a emissão de empenhos;
- III. 15 de novembro, para a conclusão das licitações em andamento;
- IV. 20 de novembro, empenhos de despesas vinculadas a recursos oriundos do Estado ou da União;
- V. 20 de outubro, para o cancelamento automático de qualquer saldo existente em empenho estimativo;

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará em apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A partir do mês de outubro de 2014, somente serão admitidas despesas referentes a pessoal, encargos sociais, viagens essenciais dos Agentes Políticos e dos Superintendentes e despesas de excepcional interesse público, assim consideradas pelo Superintendente Municipal de Gestão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a expedir regulamentos necessários ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício.

Art. 4º Fica a Superintendência Municipal de Gestão, única e exclusivamente, autorizada a emitir ordens de compra, sempre seguindo, criteriosamente, o prévio empenho.

Parágrafo único – O servidor que subverter as disposições deste artigo dará ensejo à imediata instauração de Processo Administrativo, para apurar responsabilidades e ficará sujeito a ressarcir os cofres públicos em ações regressivas ulteriores;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 01 de setembro de 2014.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal

Visto:
S. M. Negócios Jurídicos

Visto:
S. M. Gestão